



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Ano I - Edição 600

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

DECRETO Nº 169 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 2

LEI Nº 1.403 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 2

LEI Nº 1.404 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 2

LEI Nº 1.405 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 3

LEI Nº 1.406 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 3

PORTARIA Nº 322 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 4

PORTARIA Nº 323 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 5

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Ano I - Edição 600

ATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

DECRETO Nº 169 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

ERRATA

O Decreto nº 169, de 02 de dezembro de 2022 publicado no Diário Oficial do Município de Macedônia dia 03 de dezembro de 2022 em edição 598, por um lapso de atenção foi enumerado erroneamente, ficando registrado que a numeração correta é de 170 de 02 de dezembro de 2022.

Macedônia-SP, 06 de dezembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito de Macedônia

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.403 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.403, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício de 2022 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2022 e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação, anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e produto de operações de crédito.”

...

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

licação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de dezembro de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.404 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.404, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis”, inscrita no CNJP sob o nº 45.113.248/0001-05, localizada à Av. dos Eucaliptos, nº 271, Bairro Jardim Araguaia, na cidade de Fernandópolis/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais) anual, repassados em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Ano I - Edição 600

acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de dezembro de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.405 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.405, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Fundação Pio XII", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Fundação Pio XII", inscrita no CNJP sob o nº 49.150.352/0001-12, localizada à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, na cidade de Barretos/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual, repassados em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de dezembro de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.406 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.406, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui o Calendário de Eventos do Município de Macedônia."

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Macedônia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Macedônia, o Calendário Anual de Eventos, que poderão ser realizados de acordo com os critérios da administração, visando manter a cultura do nosso povo, bem como promover o desenvolvimento de nossas tradições, nos diversos seguimentos conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Ano I - Edição 600

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

• JANEIRO

Chegada de Reis

• FEVEREIRO

Pré-Carnaval/Carnaval

• MARÇO

Feira gastronômica "Sabores de Macedônia"

• ABRIL

Sábado da Festa de Aleluia

• MAIO

Dia das Mães

• JUNHO

Festa Junina (Juninão)

Quermesse da Igreja Católica (Padroeiro)

Copa Municipal de Torcida (Campão)

• JULHO

Campeonato Misto de Futebol de Areia e Futevôlei

Copa Infantil Ubaldo Basaglia (Campão)

• AGOSTO

Festa dos pais

Festa da Queima de Alho

• SETEMBRO

Campeonato de Futebol da Cidade (Padroeiro)

Baile do Hawai (Resgate)

• OUTUBRO (Mês do aniversário da cidade)

Festa do Peão (Resgate)

Cavalgada

Pedal Solidário

Final da Copa do Padroeiro

Jogo Beneficente de Futebol (Atletas profissionais)

• NOVEMBRO

Encontro de Food Trucks

Noite das Luzes de Natal

• DEZEMBRO

Chegada do Papai Noel

Festividades de Fim de Ano

Art. 2º - Os Eventos previstos no presente Calendário poderão sofrer alterações nos meses de suas realizações, para que melhor se ajuste, inclusive por variações climáticas, proporcionando um melhor desenvolvimento e comodidade.

Art. 3º - As despesas decorrente com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, bem como de repasses financeiros dos Governos Federal ou Estadual, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 06 de dezembro de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 322 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 322/2022 – 06 de dezembro de 2022.

Nomeia e Constitui a **Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências**

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

I – Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, NOMEAR E CONSTITUIR uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para o exercício de 2022, a qual será composta dos seguintes membros:

Presidente: ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA (Diretora de Planejamento de Licitações e Contratações) – CPF 148.324.998-07.

Secretário: BÁRBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA (Fiscal Municipal de Tributos) – CPF 450.673.428-97.

Membro: BIANCA AGUIAR MARQUES (Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações) – CPF 482.651.928-19.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Ano I - Edição 600

SUPLENTE: MARIA REGINA APARECIDA MENIS

(Secretária Municipal de Finanças) – CPF 622.840.378-87.

SUPLENTE: ANDERSON DIAS PEREIRA (Serviços Gerais)

– CPF 350.217.517-75.

II – Nas licitações relativas a áreas específicas, além dos membros acima, poderão ser convocados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação os responsáveis por cada área, a saber:

SAÚDE: MARIÂNGELA GIACOMINI BELATI (Secretária Municipal de Saúde) – CPF 167.482.888-86.

EDUCAÇÃO: SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS (Secretária Municipal de Educação) – CPF 784.415.958-87.

MERENDA ESCOLAR: ANA PAULA DA SILVA MISTILIDES (Nutricionista) – CPF 325.841.978-71.

OBRAS E SERVIÇOS: FRANCISCO GLEYSON FERREIRA OLIVEIRA (Engenheiro Civil) – CPF 388.944.868-26.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: ANA PAULA MARTINS (Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social) – CPF 225.635.538. -14.

ESPORTE: ROBERTO BEIJO OLIVEIRA (Técnico Esportivo) - CPF 159.214.078-52.

TRANSPORTE: ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR - (Assessor de Gabinete II) – CPF 167.620.938-76.

III – A Comissão ora nomeada terá as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 51 da legislação acima mencionada.

IV – No caso de férias, licença ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, o suplente assumirá automaticamente a vaga pelo período em que ocorrer o afastamento.

Macedônia, 06 de dezembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito de Macedônia

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 323 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 323/2022 – 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2.002, art. 3º, IV c.c. Decreto nº 052 de 2.007 e 004 de 2.013, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art. 1º. Fica designada para as função de Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal de Macedônia, a Sra. **BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA**, Fiscal Municipal de Tributos, portadora de Certificado do Curso de formação de Pregoeiro, emitido nos termos da lei e Responsáveis pelo Setor de Licitações, devendo, nessa qualidade, exercer todas as atribuições legais de pregoeiro.

Artigo 2º. Para a Equipe de Apoio, prevista na legislação em vigor, ficam designados os servidores:

I - **ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA** (Diretora de Planejamento de Licitações e Contratações) – CPF 148.324.998-07

II - **BIANCA AGUIAR MARQUES** (Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações) – CPF 482.651.928-19.

III - **MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL** (Escriturário I) - CPF 070.507.328-93.

IV - **PRISCILA PAULA DE LIMA OLIVEIRA GARAVELO** (Secretária Municipal de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura) - CPF 344.769.218-92.

SUPLENTES:

I - **MARIA REGINA APARECIDA MENIS** (Secretária Municipal de Finanças) – CPF 622.840.378-87.

II – **ANDERSON DIAS PEREIRA** (Serviços Gerais) – CPF 350.217.517-75.

Art. 3º. Nos casos de necessidade, será convocado um representante de cada Setor da Administração para o certame específico, convocado pelo Pregoeiro:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Ano I - Edição 600

SAÚDE: MARIÂNGELA GIACOMINI BELATI (Secretária Municipal de Saúde) – CPF 167.482.888-86.

EDUCAÇÃO: SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS (Secretária Municipal de Educação) – CPF 784.415.958-87.

MERENDA ESCOLAR: ANA PAULA DA SILVA MISTILIDES (Nutricionista) – CPF 325.841.978-71.

OBRAS E SERVIÇOS: FRANCISCO GLEYSON FERREIRA OLIVEIRA (Engenheiro Civil) – CPF 388.944.868-26.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: ANA PAULA MARTINS (Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social) – CPF 225.635.538. -14.

ESPORTE: ROBERTO BEIJO OLIVEIRA (Técnico Esportivo) - CPF 159.214.078-52.

TRANSPORTE: ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR - (Assessor de Gabinete II) – CPF 167.620.938-76.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando, contudo, convalidado todos os atos praticados com fundamento na mesma.

Macedônia, 06 de dezembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito de Macedônia

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I